



LEI nº 2 342 de 10 de novembro de 1964.

Autor: Deputado Walderson Coelho

Abre no Tesouro do Estado, o
crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 pa
ra o fim que menciona.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO-
DE MATO GROSSO:**

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16
da Constituição do Estado a seguinte lei:

**Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado o
crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de
cruzeiros) para compra de uma balsa que será utilizada-
na travessia do rio Araguaia, ligando os distritos de
Araguaiana ao de Registro do Araguaia em Goiás.**

**Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente -
lei, correrão à conta do excesso de arrecadação que os
índices técnicos autorizam prever.**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação e independe de registro prévio no Tribu-
nal de Contas, para sua execução, revogadas as disposi-
ções em contrário.**

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 -
de novembro de 1964.

EDYL FERRAZ
Presidente